



## DECRETO Nº 6434, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre os procedimentos de gestão e controle da Declaração da Situação Vacinal que deverá ser apresentada nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES que passará a compor a documentação dos alunos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Constituição Federal; a Lei Estadual nº 10.913/2018 e a necessidade de estabelecer instruções relativas à regularidade da situação vacinal no ato da rematrícula, da transferência interna e da matrícula nova nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES.

### DECRETA:

**Art. 1º** Estabelece os procedimentos de gestão da apresentação da Declaração da Situação Vacinal atualizada a ser apresentada nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES, que passará a compor a documentação dos alunos.

**Art. 2º** É obrigatória a apresentação da Declaração da Situação Vacinal no ato da efetivação da rematrícula, da transferência interna e da matrícula nova dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES, que ofertam Educação Infantil, Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§ 1º A declaração que trata o caput do art. 2º deverá ser entregue na secretaria da unidade escolar.

§ 2º No ato da efetivação da rematrícula, da transferência interna e da matrícula nova, o responsável pelo aluno deverá entregar a Declaração da Situação Vacinal atualizada, limitado o prazo de entrega até o dia 31 de março do respectivo ano.

§ 3º As Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES que ofertam a Etapa da Educação Infantil, deverão solicitar a Declaração da Situação Vacinal atualizada, também no início do 2º semestre, limitado o prazo de entrega até o dia 15 de agosto do respectivo ano.

**Art. 3º** A cópia simples da Declaração da Situação Vacinal atualizada deverá ser arquivada juntamente com os demais documentos escolares na pasta do aluno na unidade escolar.



**Parágrafo único.** O documento modelo da Declaração da Situação Vacinal atualizada consta no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 4º** Os serviços de vacinação pública ou privada emitirão a declaração de que a criança ou adolescente está ou não com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde.

**§ 1º** A Declaração da Situação Vacinal, emitida pelos serviços de vacinação, terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

**§ 2º** Na emissão de Declaração da Situação Vacinal das unidades de vacinação da rede pública municipal de saúde de Anchieta-ES, na condição de “**Não Atualizada**”, a Coordenação da unidade emitente deverá comunicar ao Conselho Tutelar com cópia para o Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

**§ 3º** Caberá a equipe da Estratégia de Saúde da Família proceder com busca ativa das crianças do seu território para atualização vacinal.

**Art. 5º** A rematrícula, a transferência interna e a matrícula nova poderão ser realizadas sem a apresentação da Declaração da Situação Vacinal, devendo ser regularizada pelo responsável conforme os prazos previstos neste Decreto, cabendo a equipe gestora das Unidades Escolares Municipais e Conveniadas do Sistema de Educação de Anchieta-ES, a comunicação ao Conselho Tutelar com cópia ao Ministério Público e demais autoridades competentes para adoção das ações cabíveis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contida no Decreto nº 6.427/2023.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta-ES 6 de setembro de 2023.

**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**



## ANEXO ÚNICO

### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL ATUALIZADA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_

data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, está com a seguinte situação vacinal:

Atualizada conforme indicações dos Calendários dos Programa Nacional e Estadual de Imunizações.

Atualizada, exceto para a(s) vacina(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

conforme atestado médico de contraindicação em anexo.

Não Atualizada.

Os Pais ou Responsáveis devem procurar a Unidade de Saúde do seu território para atualização conforme indicações do Calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Este documento é valido por 30 (trinta) dias.

Por ser verdade, firmamos o presente:

Anchieta-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Nome (ou carimbo) servidor responsável pela avaliação da caderneta

\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura do profissional: \_\_\_\_\_